



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Raimundo Benício Sobrinho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Raimundo Benício Sobrinho, INEP 23060867, no município de Pindoretama, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5389025/2015	PARECER Nº 0691/2015	APROVADO EM: 09.09.2015

I – RELATÓRIO

Maria Eliete Holanda Oliveira, diretora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental Raimundo Benício Sobrinho, por meio do processo nº 5389025/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

A presente instituição integra a rede municipal de ensino, com sede no Distrito de Capunginha, CEP: 62.860-000, no município de Pindoretama, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 03.177.093/0001-12, com Censo Escolar nº 23060867.

A escola foi amparada pela Resolução nº 0444/2013, com validade até 31/05/2015.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Maria Eliete Holanda Oliveira, diretora pedagógica, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 9760, e como secretária escolar, Márcia Ângela Freires da Silva, legalmente habilitada, Registro nº 7017.

O corpo docente da instituição é composto de 10 professores, sendo 05 habilitados e 05 autorizados, perfazendo um total de 50% habilitados na forma da lei.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.677 títulos para um total de 178 alunos matriculados, revelando uma proporção de 21 livros por aluno.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0691/2015

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pela engenheira civil Raquel Fernandes Nogueira, CREA nº 2112823256, e o Laudo de Inspeção, expedido pela Prefeitura Municipal de Pindoretama/Secretaria Municipal de Saúde de Pindoretama/ Serviço de Vigilância Sanitária

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Raimundo Benício Sobrinho, no município de Pindoretama, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar, com base na Informação nº 779/2015, da autoria da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de setembro 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE